

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

**Processo Administrativo Nº: 24.01.0286.001.00035-301**

**Autuado: LUDIMILA MACHADO LOUZADA**

**Nome Fantasia: LUDIMILA MACHADO LOUZADA**

**CNPJ: 42.024.411/0001-67**

**Decisão Administrativa:** “Confirmo integralmente a Decisão Administrativa de primeira instância, pelos seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, SUSPENDO a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), REDUZO a pena aplicada ao fornecedor recorrente em decisão de primeira instância e a FIXO no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), considerando as circunstâncias atenuantes elencadas nos Incisos II e III do art. 25 do Decreto nº 2.181/1997, quais sejam, ser o infrator primário e ter adotado as providências pertinentes para reparar os efeitos do ato lesivo.

Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.

Cumpra-se o que determina a Lei.”

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 21 de fevereiro de 2025

**FABIANO COSTA PIMENTEL**  
**Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor**  
**Decreto nº 34.937/2025**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Rua Bernardo Horta, 210, Bairro Maria Ortiz  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.301-440  
Tel.: 28 3155 - 5262 / 3155-5276



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800340034003500380038003A005000

Assinado eletronicamente por **FABIANO COSTA PIMENTEL** em **25/02/2025 09:23**

Checksum: **FE8A63A4A733CF5D5F1F9AE0C62D1CF1E443571F7F76EB6E54A7D6C61CA57B7B**

